



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 92/2025

**ATA DA 92<sup>a</sup> SESSÃO, EM 6 DE OUTUBRO DE 2025****SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e dois minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, os Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Edson Alves da Silva (férias). Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foram lidas e aprovadas as atas das 90<sup>a</sup> e 91<sup>a</sup> sessões.

**EXPEDIENTE:** Constou do seguinte:

**OFÍCIO Nº 364/2025–TRE/PRESI**, de 17 de setembro de 2025, da lavra do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TRE-PI, dirigido a Juíza Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, integrante substituta da Corte do TRE-PI, nos seguintes termos:

“Com meus cumprimentos, considerando o afastamento do Juiz Membro da Corte, Doutor Edson Alves da Silva, no período de 2 a 21 de outubro de 2025, por motivo de férias, convoco Vossa Excelência para integrar a Corte Eleitoral no período informado, nos termos do art. 9º, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.”

**JULGAMENTOS****PAUTA****RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-33.2025.6.18.0071**

**ORIGEM:** BOQUEIRÃO DO PIAUÍ (71<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – CAPITÃO DE CAMPOS/PI)

**RELATOR:** JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ESPECIAL - LIMITE DE GASTOS DE CAMPANHA - IMPROCEDÊNCIA

**RECORRENTE:** PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

**ADVOGADOS:** THIAGO IBIAPINA COELHO (OAB/PI: 5.960), ÍTALO RIBEIRO SILVA LIMA (OAB/PI: 23.924), LUÍS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA (OAB/PI: 7.301) E WALLYSON SOARES DOS ANJOS (OAB/PI: 10.290)

**RECORRIDA (O/S):** GENIR FERREIRA DA SILVA E LUCIENE RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO:** SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO (OAB/PI: 22.382)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Não houve.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**RECURSO ELEITORAL N° 0600002-68.2025.6.18.0022**

**ORIGEM:** CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI

**RELATORA:** JUÍZA KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO DE PODER - COMPRA DE VOTOS - TRANSPORTE ESCOLAR - IMPROCEDÊNCIA

**RECORRENTE:** SANDALO VAGNER NOGUEIRA

**ADVOGADA(O/S):** LAYANA ARAÚJO ALVES GÓIS (OAB/PI: 16.902), EDSON VIEIRA ARAUJO (OAB/PI 3.285), NAIRA FERNANDA PEREIRA DA SILVA (OAB/PI: 7.525) E VICTOR BARRETO ARAÚJO (OAB/ PI: 16.298)

**RECORRIDOS:** MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO E ACIVAL DE SOUZA LISBOA

**ADVOGADO:** UANDERSON FERREIRA DA SILVA (OAB/PI: 5456)

**RECORRIDA(O/S):** ROMÁRIO ZICO LEMOS LIMA, MARLEANE LOPES DE SOUZA ALVES E LINDOMAR DAMACENO DIAS

**ADVOGADO:** EROS SILVESTRE DA SILVA VILARINHO (OAB/PI: 7.976)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pelo recorrente, o advogado Edson Vieira Araujo (OAB/PI 3.285) e, pelos recorridos, o advogado Eros Silvestre da Silva Vilarinho (OAB/PI: 7.976). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar de ofensa ao princípio da dialeticidade recursal para NÃO CONHECER do recurso em relação a Romário Zico Lemos Silva e REJEITAR mencionada preliminar em relação a Lindomar Damasceno Dias e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso em relação aos demais recorridos, mantendo-se hígida a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a presente Ação de Impugnação ao Mandato Eletivo, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600148-78.2025.6.18.0000**

**ORIGEM:** ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI (39ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL DO TAPUIO).

**RELATOR:** JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

**RESUMO:** MANDADO DE SEGURANÇA - AIJE 0600299-58.2024.6.18.0039 - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA

**AGRAVANTE:** JACKSON KENNEDY DE MELO CAVALCANTE

**ADVOGADOS:** TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640) E VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789)

**AGRAVADO:** JOVELINO SOARES DA SILVA

**ADVOGADO:** LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA (OAB/PI: 7.301)

**AUTORIDADE COATORA:** JUÍZO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

**DECISÃO:** Retirado de julgamento por determinação do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600116-73.2025.6.18.0000.**

**ORIGEM:** PIMENTEIRAS (89ª ZONA ELEITORAL – VALENÇA DO PIAUÍ/PI)

**RELATORA:** JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

**RESUMO:** MANDADO DE SEGURANÇA - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL 0600301-72.2024.6.18.0089 - AUDIÊNCIA PRESENCIAL PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS - IMPUGNAÇÃO DO ROL DE TESTEMUNHAS - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA

**IMPETRANTES:** MARIA LÚCIA DE LACERDA E JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

**ADVOGADO:** MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL (OAB/PI: 4.450)

**AUTORIDADE COATORA:** JUÍZO DA 089ª ZONA ELEITORAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

**LITISCONSORTES:** COLIGAÇÃO PIMENTEIRAS, UMA NOVA HISTÓRIA, UM NOVO TEMPO (MDB/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV) E ANTÔNIO FEITOSA SOUSA

**DECISÃO:** Julgamento adiado para a sessão de 7.10.2025, mercê da declaração de suspeição do Juiz José Maria de Araújo Costa e da exigência de quórum completo.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600285-65.2022.6.18.0000**

**ORIGEM:** TERESINA/PI. **RESUMO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2021

**RELATORA:** JUÍZA KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO

**RESUMO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2021

**EMBARGANTE:** PROGRESSISTAS – PP, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ

**ADVOGADA:** ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

**INTERESSADOS:** JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE E FERNANDO MESQUITA DE CARVALHO FILHO

**ADVOGADA:** ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Não houve.

**DECISÃO:** ACORDAM as/os Juízas/es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, NEGAR-LHES

ACOLHIMENTO, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

### **RECURSO ELEITORAL N° 0600233-62.2024.6.18.0012**

**ORIGEM:** PEDRO II/PI (12ª ZONA ELEITORAL)

**RELATOR:** DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO - ELEIÇÕES 2024 - ELEIÇÕES MUNICIPAIS - VEREADOR - CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS - SANÇÃO - MULTA

**RECORRENTE:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**RECORRIDO:** FRANCISCO OSMAR OLIVEIRA

**ADVOGADO:** FRED DE SOUSA PARENTE MACHADO OAB/PI: 23.231) E ANTÔNIO DOS SANTOS DA SILVA (OAB/PI: 12.311)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida e desaprovar contas de campanha do recorrido FRANCISCO OSMAR OLIVEIRA, candidato ao cargo de Vereador em Pedro II - PI, nas Eleições de 2024, com a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 996,89 (novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), com fulcro no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

### **RECURSO ELEITORAL N° 0600028-21.2025.6.18.0037**

**ORIGEM:** SIMPLÍCIO MENDES/PI (37ª ZONA ELEITORAL)

**RELATOR:** JUIZ GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024 - DIRETÓRIO MUNICIPAL - CONTAS DESAPROVADAS

**RECORRENTE:** COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD DE SIMPLÍCIO MENDES/PI E MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO

MOURA

**ADVOGADAS:** MÁRCIA MORGANA VAL ROMÃO (OAB/PI: 23.598) E CAMILA PETERSEN LUSTOSA DE MELO (OAB/PI: 22.128)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelos recorrentes, a advogada Camila Petersen Lustosa de Melo (OAB/PI: 22.128). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, ACOLHER a preliminar arguida para não admitir a documentação apresentada na fase recursal e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**RECURSO ELEITORAL N° 0600245-93.2024.6.18.0071.**

**ORIGEM:** BOQUEIRÃO DO PIAUÍ/PI (71ª ZONA ELEITORAL – CAPITÃO DE CAMPOS/PI).

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DO PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO – IMPROCEDÊNCIA

**RECORRENTES:** COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE O Povo QUER [PP/MDB] - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, ANTÔNIO LUIS SILVA E FRANCISCO PINTO RIBEIRO

**ADVOGADO:** MÁRIO CLEITON SILVA DE SOUSA (OAB/PI: 17.878)

**RECORRIDA(O/S):** GENIR FERREIRA DA SILVA, LUCIENE RODRIGUES DA SILVA E VALDEMIR ALVES DA SILVA

**ADVOGADO:** SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO FILHO (OAB/PI: 22.382)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pelos recorrentes, o advogado Mário Cleiton Silva de Sousa (OAB/PI: 17.878) e, pelos recorridos, o advogado Sérgio Luiz Oliveira Lobão Filho (OAB/PI: 22.382). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo

Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**RECURSO ELEITORAL N° 0600555-71.2024.6.18.0048.**

ORIGEM: BARRA D'ALCÂNTARA/PI/PI (48<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – ELESBÃO VELOSO).

**RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES**

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - ELEIÇÃO MUNICIPAL - VEREADOR - ABUSO DE PODER POLÍTICO - FRAUDE ELEITORAL - COTA DE GÊNERO - ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DESVIO DE FINALIDADE DE RECURSOS PÚBLICOS - APLICAÇÃO DE SANÇÕES - CASSAÇÃO DE DIPLOMA - INELEGIBILIDADE - NULIDADE DE VOTOS - RECONTAGEM.

**RECORRENTES:** HAMANDA THAYZA LAIS NASCIMENTO DA SILVA, ANADETE DE SOUSA SILVA, GENILSON DE MOURA NUNES, GLEINARDE DE MOURA CARVALHO, CLEITON BRITO DE SOUSA, VALDECARLOS SANTOS PEREIRA, GILVAN PEREIRA DA SILVA, JONAS ARAÚJO DE OLIVEIRA, LUNNA CRYSTAL DE SOUSA E MAIRON MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO:** FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (OAB/PI: 2.975)

**RECORRIDO:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida, e julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, ante a ausência de prova robusta e inequívoca da fraude narrada na inicial, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**RECURSO ELEITORAL N° 0600071-58.2024.6.18.0015.**

ORIGEM: BOM JESUS/PI (15<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL).

**RELATOR: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CONDUTA VEDADA - PROPAGANDA INSTITUCIONAL – IMPROCEDÊNCIA

**RECORRENTE:** COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTAS – PP, DE BOM JESUS-PI

**ADVOGADA(O/S):** JOÃO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI: 22.385), GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314) E GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646)

**RECORRIDOS:** NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS E ALCINDO PIAUILINO BENVINDO ROSAL

**ADVOGADO:** RODRIGO AUGUSTO DA COSTA (OAB/PI: 5.453)

**RECORRIDA(O/S):** OLDENIA FONSECA GUERRA, KEPPLER GOIS MIRANDA, NEURES BENVINDO SENA E DIORGE ALEXON AVILA SACILOTO

**ADVOGADA:** YANNA LARISSA PIAUILINO BENVINDO TEIXEIRA (OAB/PI: 18.955)

**RECORRIDA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PI

**ADVOGADO:** CLAUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA (OAB/DF: 37.352)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pelo recorrente, a advogada Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI: 3.646) e, pelos recorridos, o advogado Rodrigo Augusto da Costa (OAB/PI: 5.453). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida e condenar os agentes públicos representados ao pagamento da multa prevista no art. 73, § 4º, da Lei nº 9.504/1997, no valor R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), para cada um dos agentes públicos representados, Nestor Renato Pinheiro Elvas, Alcindo Piauilino Benvindo Rosal, Oldenia Fonseca Guerra, Keppler Góis Miranda, Neures Benvindo Sena e Diorge Alexion Avila Saciloto, ante a reconhecida prática da conduta vedada no art. 73, VI, “b”, do mesmo diploma legal, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

#### **RECURSO ELEITORAL N° 0600554-86.2024.6.18.0048.**

**ORIGEM:** BARRA D'ALCÂNTARA/PI (48ª ZONA ELEITORAL – ELESBÃO VELOSO).

**RELATORA: JUIZ DANIEL EUFRÁSIO DE SOUSA ALVES**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ELEIÇÃO MUNICIPAL - VEREADOR - ABUSO DE PODER POLÍTICO - FRAUDE ELEITORAL - COTA DE GÊNERO - CASSAÇÃO DE DIPLOMA - INELEGIBILIDADE - NULIDADE DE VOTOS DO PARTIDO - RECONTAGEM.

**RECORRENTES:** PALOMA DE SOUSA RODRIGUES, JOSE NECI CARDOSO DA SILVA, YARLA KENYA ZANATA ALVES DE SÁ, INÁCIO VIEIRA DE SOUSA SANTOS,

MAILSON RODRIGUES PEREIRA, SEBASTIÃO BARBOSA TORRES, JOÃO BATISTA NUNES E MARIA RAILA MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO:** FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (OAB/PI: 2.975)

**RECORRIDO:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença recorrida, e julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral, ante a ausência de prova robusta e inequívoca da fraude narrada na inicial, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Gustavo André Oliveira dos Santos, José Maria de Araújo Costa e Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e sete minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 6 DE OUTUBRO DE 2025.

**DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 21/10/2025, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 21/10/2025, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002538812** e o código CRC **4B7CF88D**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002538812v8



--